



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.562/2024

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato temporário de Monitor, e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou o Projeto de Lei nº 003/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, o contrato temporário de **Monitor Educacional**, autorizado pela Lei Municipal nº 2.453, de 15 de dezembro de 2022, especificamente da contratada Nair Eluisa dos Santos Signoretti, a qual se encontra em estado gravídico.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no *caput*, justifica-se em razão da condição de gravidez em que se encontra a contratada, o que enseja o direito a estabilidade pelo período que perdura a gravidez até 05 meses após o nascimento da criança.

Art. 2º Em decorrência da presente Lei, fica tornada sem efeito a rescisão contratual operacionalizada em 22/12/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de janeiro 2024.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se